

Processo: eTC-6776.989.16-2.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA.

Responsável: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira – Prefeito Municipal.

Período: 01.01 a 31.12.17.

Assunto: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2017.

Referenciados: eTC-5681.989.18-2 e eTC-20498.989.17-7.

Advogado(a)s: **Jonathas Toffanello Viana – OAB/SP 241.852, Luiz Antonio de Almeida Alvarenga – OAB/SP 146.770, Helga Araruna Ferraz de Alvarenga – OAB/SP 154.720, Gisele Beck Rossi – OAB/SP 207.545, Karina Yumi Ogata – OAB/SP 407.315**

Tratam os presentes das contas anuais do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de **ITATIBA**, cuja fiscalização “in loco” esteve a cargo da Unidade Regional de Campinas – UR/3.

O Interessado foi regularmente notificado e apresentou suas justificativas; e, em seguida, a matéria foi instruída pela Assessoria Técnica, i. Chefia de ATJ e d. MPC, com opiniões pela emissão de parecer desfavorável às contas.

Destaca-se da instrução dos autos, entre outros motivos relevantes, a incidência em déficit de execução financeira superior a 30 (trinta) dias da RCL; bem como, a inexistência de recursos suficientes à cobertura da dívida de curto prazo, em face do índice de liquidez imediata 0,37.

Ainda, muito embora não tenha sido indicado expressamente na conclusão dos trabalhos da fiscalização, houve destaque à assinatura de dois termos de parcelamento de débitos junto ao INSS – ambos fora da autorização contida na Lei 13.485/17 e/ou Portaria 333/17.

Desse modo, a matéria pende de esclarecimento, sobretudo em relação a um deles, indicando a cobertura dos encargos não recolhidos das competências 10,11 e 12/17, além de 02/18, em montante de R\$ 13.653.008,86.

Nesse sentido, em face dos princípios da ampla defesa e do contraditório, se faz necessária nova notificação ao Interessado, a fim de que sejam apresentadas justificativas à falta de recolhimento dos encargos devidos ao INSS no período, conduzindo à assinatura dos parcelamentos em destaque.

Do exposto, notifico o Responsável Sr. **Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira – Prefeito Municipal de Itatiba, à apresentação de justificativas ao ponto destacado, em prazo de 10 dias.**

Esgotado o termo definido, retornem ao Gabinete.

Publique-se.

Ao Cartório, para cumprimento.

GC, em 09 de setembro de 2019.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Conselheira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-0UPX-22PQ-54QJ-67P2